



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PROCESSO LICITATÓRIO 196/PMT/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO n° 114/PMT/2021**

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.**

**O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Educação**, inscrita sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal n° 180/2021 de 03/02/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, n° 01, Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei n. 10.520/02, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Global** para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC**, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 159/06 c/c Decreto Municipal n° 443/2009 c/c Decreto Municipal n° 1033/2015, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

## **1. DA ABERTURA**

**1.1. A abertura da documentação será às 09h00 (nove horas) do dia 03 de dezembro de 2021;**

**1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;**

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a Pregoeira na sessão, munidos de documento com foto para sua identificação junto aos documentos de credenciamento como CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Profissional de Entidade de Classe (OAB, Engenheiro, Arquiteto, etc.);

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, n° 01, Centro, Tijucas/SC.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC**, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

**2.4. Integram o presente Edital:**

Anexo I - Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Preço;

Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;

Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Credenciamento

Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;

Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;

Anexo VI - Declaração de Ausência de Parentesco - Documentação;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta da Ata;

**3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

3.3. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

3.4. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

3.5. Falir ou dissolver-se; ou

3.6. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade nestas regiões, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no município de Tijucas, objetivando o transporte escolar diário de alunos às dependências de escolas da rede escolar municipal e estadual, conforme os itinerários estabelecidos nesse processo licitatório.

4.1.2. Acontece ainda durante o ano letivo, atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, no perímetro Urbano de Tijucas, a critério da Secretaria Municipal de Educação ou ainda em situações de paralisação de qualquer natureza, inclusive casos de greve.

4.1.3. Os serviços serão realizados mediante as solicitações de fornecimento emitidas pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Educação. Com vigência até 12 meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijuca.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

## **6. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijuca, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2021.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijuca/SC;

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

## **9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

**9.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, de acordo com o item 1.3 deste edital.**

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).**

9.2.1.1. A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub-itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Não Será permitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante, mesmo que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da pregoeira e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, na forma dos incisos I e II a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS PROCESSO**  
**LICITATÓRIO: Nº 196/PMT/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 114/PMT/2021 -**

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.**

**DATA:**

**HORÁRIO:**

**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Nº DO CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 196/PMT/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 114/PMT/2021 -**

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.**

**DATA:**

**HORÁRIO:**

**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Nº DO CNPJ:**

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijuca/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro - Tijuca/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)**

11.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

11.2.1. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica ou carimbo da empresa com a devida identificação, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

11.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

11.2.3. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

11.2.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

11.2.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

11.2.6. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**

**11.2.7. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

**11.2.8. Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

**OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.**

**O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br);**

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “PEN DRIVE”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

**INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

**Nota: O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br);**

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**12.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº2– documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**12.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

**12.1.2.** Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

**12.1.3.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

**12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:**

### **12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio, expedida pelo órgão competente;

12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

**12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):**

12.2.2.1. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CRFB/88, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.2.3. Declaração da licitante que não apresenta em seu quadro pessoal servidor público municipal e que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Tijuca – SC.

**12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:**

12.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema, SAJ (antigo) [www.tjsc.jus.br/portal](http://www.tjsc.jus.br/portal), em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

12.2.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema e-proc (nova versão) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>, em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**12.2.4. Qualificação Técnica:**

**12.2.4.1.** A empresa participante, no dia da licitação, junto dos documentos de habilitação, deverá apresentar permissão do DETRAN/SC para desenvolver atividades de transporte coletivo escolar certificado e licença para o uso no Transporte Escolar, de acordo com as normas estabelecidas em conformidade com os artigos 136 até 139 da Lei 9.503/1997, (Código de Trânsito Brasileiro).

**12.2.4.2.** A empresa participante, no dia da licitação, junto dos documentos de habilitação, deverá apresentar documento comprobatório da existência de contrato de trabalho com mecânicos especializados e certificados, habilitados em mecânica pesada, elétrica e eletrônica, registrado na empresa ou com contrato de serviço com empresa terceirizada, durante todo o período de vigência do processo licitatório.

**12.2.4.3.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, atestando que o licitante já prestou serviços com as mesmas características e condições.

**12.2.4.4.** Declaração que a empresa deverá ter também, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou por eventual alteração, substituição ou emergência de veículos, 04 (quatro) ônibus, também registrados pela respectiva empresa, para ficar de reserva para ser utilizado nas viagens diversas e eventuais.

**12.2.4.5.** A Empresa deverá apresentar os documentos (DUT) originais de todos os veículos ônibus solicitados neste processo, para comprovar as respectivas solicitações exigidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão, podendo ser consultado pela Pregoeira no momento da sessão para sanar qualquer dúvida.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos, deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

a) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos;

c) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.5.** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 9.2.1), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijuca não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A Pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO GLOBAL** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.**

#### **14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4. Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

14.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6. Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

### **15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

15.1. Os documentos referidos no item VII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por servidor responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Equipe de Apoio, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

### **16. DOS RECURSOS**

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital e recursos, por intermédio de via e-mail.

16.3. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4.1. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o **menor preço global**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

## **18. DAS CONTRATAÇÕES**

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pela Pregoeira, comunicando em seguida, a **Secretaria Competente**, o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail **[licita2@tijucas.sc.gov.br](mailto:licita2@tijucas.sc.gov.br) ou [licita3@tijucas.sc.gov.br](mailto:licita3@tijucas.sc.gov.br)**, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

**20.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como decidir qualquer tipo de formalidade excessiva.**

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos a qualquer momento, sendo que dará publicidade das alterações através de erratas, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido com as publicações devidas de conformidade com o art. 21§4º da Lei nº 8.666/93.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

**Tijucas, 19 de novembro de 2021.**

**DEISE JULIANA SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 114/PMT/21**

Em razão da necessidade **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijuca/SC**, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. As notas fiscais para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijuca/SC**, deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

**2. A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado;**

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijuca SC.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais, mediante solicitação de fornecimento (A.F). Com vigência de até 12 meses, distribuídos a critério da contratante:

6. Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Tijuca e Centro de Treinamento de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (ambos os espaços estão localizados no mesmo endereço).

7. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento/serviço, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

8. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

9. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

**10. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS/SERVIÇOS.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**11. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

11.1. Prestação de serviços de Transporte Escolar estabelecido por regiões, com fornecimento de veículos com capacidade mínima de 44 lugares (quarenta e quatro) em nome da empresa, ou de seus sócios, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor para alunos matriculados nas escolas da rede pública do município de Tijucas, conforme itinerários abaixo.

11.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade nestas regiões, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no município de Tijucas, objetivando o transporte escolar diário de alunos às dependências de escolas da rede escolar municipal e estadual, conforme os itinerários estabelecidos nesse processo licitatório.

11.3. Acontece ainda durante o ano letivo, atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, no perímetro Urbano de Tijucas, a critério da Secretaria Municipal de Educação ou ainda em situações de paralisação de qualquer natureza, inclusive casos de greve.

11.4. A prestação dos serviços far-se-á considerando para efeitos de quilometragens, o percurso a ser percorrido com os alunos e, o valor do transporte deverá ser cotado por quilometro rodado com os alunos para cada rota especificada no presente processo de licitação.

11.5. O município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência da ata. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no presente processo licitatório, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer suspensão e/ou alterações de itinerários, ficará a empresa ou o proponente obrigado a executá-los.

11.6. Os serviços serão realizados mediante as solicitações de fornecimento emitidas pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Educação.

**12.** A empresa deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**13.** A empresa deverá cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita por funcionário responsável pela administração dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**14. DOS VEICULOS:**

**14.1** Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, tal qual estarem em conformidade com os arts. 136, 137, 138 e 139 da Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso e manutenção adequada e estar em conformidade com eventuais normas expedidas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DITRAN), tal qual /DETER (Departamento de Transportes e Terminais), além de preencherem os seguintes requisitos:

a) todos os veículos mencionados até a presente solicitação deverão ser submetidos a vistoria para obterem certificado e licença para o uso do veículo no Transporte Escolar, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. A vistoria deverá ser realizada no máximo em 03 (três) dias antes da assinatura da ata de registro, pelo órgão de fiscalização do trânsito do município de Tijucas, sob a supervisão da DITRAN;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- b) todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, registrados em nome da empresa contratada, ou de seus sócios;
- c) todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem possuir plataforma elevatória para deficientes físicos;
- d) os veículos a serem vistoriados e que serão utilizados na prestação do serviço deverão obrigatoriamente ser os mesmos relacionados na fase de habilitação, somente sendo permitida a substituição em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos alunos, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pelo contratante;
- e) todos os veículos a serem utilizados no transporte coletivo escolares devem ostentar certificado de fiscalização de órgão credenciado do DETRAN/SC;
- f) todos os veículos devem ostentar, no mínimo, 20 % (vinte por cento) dos veículos com os padrões definidos para uso em conformidade com as políticas públicas de acessibilidade;
- g) caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, as suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;
- h) durante a vigência da ata de registro o veículo utilizado para a prestação dos serviços não poderá ter idade superior a 10 (dez) anos;
- i) Todos os veículos deverão ser revisados semanalmente.

## **15. DO CONDUTOR:**

15.1. O condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá ser registrado na empresa e apresentar os devidos registros, CNH categoria D e, carteira do SEST/SENAT, curso de capacitação de condutores de passageiros (crianças), idade superior a 20 anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses.

15.2. A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverá ser apresentada pelos licitantes, por ocasião da assinatura da ata de registro.

15.3. O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e trajas adequados com identificação da empresa e nome visível.

## **16. DO MONITOR:**

**16.1** O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, tal qual zelar por sua segurança e ordem, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- c) não estar cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos, por crime contra a dignidade sexual ou de violência contra menores;
- d) a empresa, na assinatura da ata de registro, deverá apresentar declaração assinada pelo licitante vencedor indicando os monitores dos veículos do transporte escolar, tal qual declarar que os mesmos atendem aos requisitos acima indicados;
- e) o monitor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e trajas adequados com identificação da empresa e nome visível.
- f) a empresa deverá apresentar relatórios mensais do controle e frequência e notificação de passageiros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

g) caso haja curso de monitor de transporte escolar oferecido pela Secretaria de Educação, a empresa deverá inscrever o monitor e determinar que o mesmo participe do referido curso.

**17. DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A fiscalização das condições físicas dos ônibus será feita pela DITRAN trimestral e sobre as rotas pela funcionária da Secretaria de Educação, nomeada pela Secretária no ato da homologação desse processo.

17.2. O paquímetro terá que ser entregue à Secretaria de Educação, setor de Transportes, original e cópia junto a AF (Autorização de Fornecimento) comprovando os quilômetros rodados com os alunos no período.

17.3. O relatório de km rodados deverá ser entregue antes da AF (controle de bordo).

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

**Global**

Item	Und.	Quant.	Valor Unit.	Especificação Produto/Serviço
1	km	40,000	R\$ 8,93	<b>Linha Nova Descoberta x Nova Descoberta 01:</b> Tipo de veículo 01 ônibus com 44 lugares no mínimo, nos períodos matutinos e vespertinos com o seguinte itinerário/seguimento: Saída de Canelinha, seguindo pela SC 410, entrando na Cerâmica Tupy para Escola Olívia Bastos, passando pela beira rio, entrando na Rua da Cachaça até a divisa de Canelinha, retornando na SC 410 entrando no Posto de Saúde para as Escolas Osmário Giacomossi e Olívia Bastos (vice-versa). Saída no Período Matutino no horário às 6:40 hs Canelinha Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs da Escola Osmario Giacomossi Saída no Período Vespertino no horário às 12:40 hs da ponte da joáia Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:00 hs da Escola Osmario Giacomossi. Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos e vespertinos sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora. Totalizando 200 Km rodados por dia x 200 dias letivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

<b>2</b>	<b>km</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 8,93</b>	<p><b>Linha Nova Descoberta X Joia 02 :</b> Tipo de veículo: 01 ônibus com 44 lugares no mínimo nos Períodos matutinos e vespertinos com o seguinte itinerário/seguimento: Saída Komprão, seguindo pela SC 410, entrando na cerâmica tupi entrando na Escola Olívia Bastos, passando pela beira rio entrando na rua da cachaça até a divisa de canelinha, retornando na Sc 410 entrando no posto de saúde para as escolas Osmario Giacomossi e Olívia Bastos (vice-versa) Saída no Período Matutino no horário às 6:40 hs do Komprão Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs da olívia Bastos Saída no Período Vespertino no horário às 12:40 hs do Komprão Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:00 hs da Escola Olívia Bstos. Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos e vespertinos sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora. Totalizando 200 Km rodados por dia x 200 dias letivos.</p>
<b>3</b>	<b>km</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 8,79</b>	<p><b>Linha Nova Descoberta x Centro 03:</b> Tipo de veículo: 01 ônibus com 44 lugares mínimo, nos períodos matutinos, vespertino e noturnos com o seguinte itinerário/seguimento nos períodos matutinos e vespertinos: Saída do Terminal Rodoviário, Posto 24 horas, Supermercado Compre Fácil, Bairro Joáia, sentido Bairro Nova Descoberta, Rodovia SC 410, entrando na Cerâmica Tupy para Escola Olívia Bastos, Naes, Senai (vice-versa), e no período noturno Saída do Terminal Rodoviário no sentido SC 410 entrando na Rua da Cachaça, Portal Canelinha, retornando na SC 410, Posto de Saúde, Beira do Rio para a Escola Olívia Bastos (vice-versa). Saída no Período Matutino no horário às 6:40 hs do Terminal Rodoviário Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs da Escola Olívia Bastos Saída no Período Vespertino no horário às 12:30 hs do Terminal Rodoviário Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:00 hs da Escola Olívia Bastos Saída no Período Noturno no horário às 17:45 hs do Terminal Rodoviário. Retornando Período Noturno no horário de saída às 22:00 hs da Escola Escola Olívia Bastos. Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos, vespertinos, sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

				Totalizando 200 Km rodados por dia x 200 dias letivos
4	km	40.000	R\$ 9,72	<p><b>Linha Sul Do Rio x Morretes x Centro:</b> Tipo de veículo: 01 ônibus com 44 lugares no mínimo, nos Períodos matutinos, vespertinos e noturnos com o seguinte itinerário/Seguimento: Saída Br 101 sentido Bairro Sul do Rio, Bairro Morretes , retorna Br 101, Av. Coleira sentido Bairro Praça, seguindo para as Escolas Walter Vicente Gomes , Deputado Valério Gomes, CEI Maria Helena , Mercedes Julia Adão, Cruz e Sousa, Univali, Naes e Sesc Ler (e vice-versa), Obs: Sesc Ler só no período noturno. Saída no Período Matutino no horário às 6:40 hs da Br 101 sentido Bairro Sul do Rio Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs do Colégio Cruz e Souza Saída no Período Vespertino no horário às 12:30 hs da Br 101 sentido Bairro Sul do Rio Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:30 hs do Colégio Cruz e Souza Saída no Período Noturno no horário às 18:00 hs da Br 101 sentido Bairro Sul do Rio Retornando Período Noturno no horário de saída às 21:30 hs do Sec Ler Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos, vespertinos sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora. Totalizando 200 Km rodados por dia x 200 dias letivos.</p>
5	km	40.000	R\$ 9,72	<p><b>Linha Santa Luzia x Centro:</b> Tipo de veículo 01 ônibus 44 lugares no mínimo, nos Períodos matutinos , vespertinos e noturnos com o seguinte itinerário/Seguimento: Saída Bairro Imacol, Rua Primor sentido Bairro Santa Luzia, Mercado Lopes, seguindo Bairro Praça, Rua Lauro Müller, Escola Walter Vicente Gomes, Escola Deputado Valério Gomes, Escola Mercedes Julia Adão, CEI Maria Helena, Cruz e Sousa, Naes, Senai, Univali (vice-versa). No período noturno saindo do sesc ler (Praça), Valerio Gomes, Naes, Univali, Cruz e Souza. ( vice-versa). Saída no Período Matutino no horário às 6:40 hs Saída da Rua Imacol. Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs do Colégio Cruz e Souza Saída no Período Vespertino no horário às 12:40 hs do Bairro Santa Luzia Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:30 hs do Colégio Cruz e Souza Saída no Período Noturno no horário às 18:00 hs do Bairro Santa Luzia Retornando Período Noturno no horário de saída às</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

				<p>21:30 do Sesc ler (Praça)</p> <p>Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos, vespertino sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora.</p> <p>Totalizando 200 Km rodados por dia x 200 dias letivos.</p>
6	km	50.000	R\$ 7,52	<p><b>Linha Campo Novo x Terra Nova:</b> Tipo de veículo 01 ônibus 44 lugares no mínimo nos Períodos matutinos e vespertinos com o seguinte itinerário/Seguimento: Saída do Cazeca, indo até o Zanório, Escola Campo Novo, até o Posto de Saúde seguindo até a Estrada Geral Terra Nova, Rua Anogueiro, Rua Geral Bananal, Rua Alceu indo até o seu Zé da Glória retornando a Escola Campo Novo escola Jose Feler, sobe água fria desce terra nova (vice-versa). Saída no Período Matutino no horário às 6:00 hs do Cazeca</p> <p>Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:00 hs da escola Campo Novo.</p> <p>Saída no Período Vespertino Às 12:30 h saindo do Cazeca</p> <p>Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:00 hs da escola Campo Novo.</p> <p>Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos e vespertinos sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora.</p> <p>Totalizando 250 Km rodados por dia x 200 dias letivos.</p>
7	km	50.000	R\$ 9,33	<p><b>Linha Timbé x Centro:</b> Tipo de veículo 01 ônibus 44 lugares no mínimo nos Períodos matutino, vespertinos e noturnos com o seguinte Itinerário/Seguimento: Saída Timbé Norte, Sítio , Reta Sorocaba, Estrada Geral do Pernambuco até Br 101 seguindo para as Escolas Ondina Maria Dias, Manoel dos Anjos Cruz e Sousa, Univali, Premium, Naes e Senai. (vice-versa).</p> <p>Saída no Período Matutino no horário às 6:20 hs do Timbé Norte</p> <p>Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs do Colégio Cruz e Souza</p> <p>Saída no Período Vespertino no horário às 12:30 hs do Sítio</p> <p>Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:30 hs do Colégio Cruz e Souza</p> <p>Saída no Período Noturno no horário às 18:00 hs Saída do Sítio</p> <p>Retornando Período Noturno no horário de saída às 22:00 hs do Colégio Cruz e Souza</p> <p>Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos, vespertinos sob</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

				responsabilidade de contratação pela empresa vencedora. Totalizando 250 Km rodados por dia x 200 dias letivos.
<b>8</b>	<b>km</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 10,13</b>	<b>Linha Sertão Areias x Centro:</b> Tipo de veículo 01 ônibus 44 lugares no mínimo nos Períodos matutinos, vespertinos e noturnos com o seguinte Itinerário/Seguimento: Saída Br 101 entrando na Rua Geral do Sertão Santa Luzia, na rotula do campo, sentido Bairro Areias, passando pela Escola João Caetano, Rôtnula de Areias, Rua Vencerlaus Fernandes, Mercado Koch, Mata Atlântica seguindo para as Escolas Santa Terezinha, Univali, Manoel dos Anjos, Cruz e Sousa, Naes, Senai (vice-versa). Saída no Período Matutino no horário às 6:40 hs da BR 101 Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:30 hs do Naes Saída no Período Vespertino no horário às 12:40 hs da BR 101 Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:30 hs do Cruz e Souza Saída no Período Noturno no horário às 18:00 hs da BR 101 Retornando Período Noturno no horário de saída às 22:00 hs do Cruz e Souza Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos, vespertinos sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora. Totalizando 200 Km rodados por dia x 200 dias letivos.
<b>9</b>	<b>km</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 8,67</b>	<b>Linha centro Itinga x Centro:</b> Tipo de veículo 01 ônibus 44 lugares no mínimo nos Períodos matutinos, vespertinos e noturnos com o seguinte Itinerário/Seguimento: Saída casa do Sr. Dedéca, estrada geral, passando Porto da Itinga, Rodovia SC410 entrando no Posto de Saúde Maria Mafei Orsi, para a Escola Olívia Bastos, Escola Alexandre Ternes Filho, Escola Ondina Maria Dias, Cruz e Sousa, Manoel dos Anjos, Naes, Senai, Univali e Apae (vice-versa), Saída no Período Matutino no horário às 6:40 hs da Casa do Sr. Dedéca Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs da Cruz e Souza Saída no Período Vespertino no horário às 12:40 hs Casa do Sr. Dedéca Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:30 hs do Colegio Cruz e Souza Saída no Período Noturno no horário às 18:00 hs Casa do Sr. Dedéca Retornando Período Noturno no horário de saída às



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

				<p>22:00 hs do Colégio Cruz e Souza</p> <p>Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos, vespertinos sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora.</p> <p>Totalizando 250 Km rodados por dia x 200 dias letivos</p>
<b>10</b>	<b>km</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 8,67</b>	<p><b>Linha Oliveira x Centro:</b> Tipo de veículo 01 ônibus 44 lugares no mínimo os nos Períodos matutinos, vespertinos e noturnos com o seguinte Itinerário/Seguimento: Saída Água Fria, Oliveira, trevo Campo Novo, e Terra Nova, Rua Nova Trento passando na Escola Alexandre Ternes Filho, Escola Ondina Maria Dias, Cruz e Sousa, Univali, Naes e Senai (vice-versa), Obs: No período Noturno saída inicial da Água Fria segue na Rua Geral do Oliveira, P4, Escola Cruz e Sousa, Univali, Naes e Senai e Retorno saída Escola Cruz e Sousa, P2, Av. Emilia Ramos entra na Rua Antônio Albino Casas seguindo Rua Nova Trento e finalizando Rua Geral de Oliveira. ( vice- Versa)</p> <p>Saída no Período Matutino no horário às 6:30 hs da Água Fria, retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs do Cruz e Souza</p> <p>Saída no Período Vespertino no horário às 12:30 hs da Agua fria.</p> <p>Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:30 hs do Cruz e Souza.</p> <p>Saída no Período Noturno no horário às 18:00 hs da Agua Fria.</p> <p>Retornando Período Noturno no horário de saída às 22:00 hs do Colégio Cruz e Sousa</p> <p>Alunos sentados com a monitora para acompanhar o trajeto nos períodos matutinos, vespertinos sob responsabilidade de contratação pela empresa vencedora.</p> <p>Totalizando 250 Km rodados por dia x 200 dias letivos.</p>
<b>11</b>	<b>km</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 9,65</b>	<p><b>Linha Centro x Joaia:</b> Tipo de veículo 01 ônibus 44 lugares no mínimo nos Períodos matutinos e vespertinos com o seguinte Itinerário/Seguimento: saída Terminal rodoviário segue pela P4, entrando no loteamento feller, Rua Maria Kammer, P2, Rua Antonio Albino casas, Rua Nova Trento, passando pelas escolas Brilho do Sol, Alexandre Ternes Filho, Premium, Ondina Maria Dias Cruz e Souza, Naes Senai, Univali. ( vice- versa). Observação: No horario das 11:30 e 16:30 pegar os alunos das escolas Alexandre ternes Filho e Brilho do Sol.</p> <p>Saída no Período Matutino no horário às 6:40 hs do Terminal Rodoviário.</p> <p>Retornando Período Matutino no horário de saída às 11:45 hs do Cruz e Souza</p> <p>Saída no Período Vespertino no horário às 12:30 hs</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

				do terminal Rodoviário. Retornando Período Vespertino no horário de saída às 17:30 hs do Cruz e Souza. Totalizando 150 Km rodados por dia x 200 dias letivos.
--	--	--	--	--

**Valor total: R\$ 4.247.800,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais).**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou  
CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº \_\_\_\_/PMT/2021, do Município  
de Tijucas.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº  
10.520/2002)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO III**

**CREENCIAMENTO**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ou**

**CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO IV**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou  
CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO V**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que  
cumpramos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso  
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**  
**Ausência de Parentesco**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou  
CIC \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

— \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins,  
que não apresento em meu quadro pessoal servidor público municipal e que não possuo  
parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de  
Tijucas - SC.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº114/PMT/2021**

Item	Qtde	Unid.		Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA

LICITANTE

Razão

Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/

CPF/M

FFone:

( )

Fax: ( )

Banco \_\_\_\_\_ Agencia \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VIII**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/PMT/2021**

**O Município de Tijuca SC através da Secretaria Municipal de Educação**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 114/PMT/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijuca/SC**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão – REGISTRO DE PREÇOS nº 114/PMT/2021** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços **será de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1. Para cumprimento do referente Registro de Preço serão exigidas as seguintes informações:**
- 2.** Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.
- 3.** As notas fiscais para aquisição e prestação do serviço deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- 4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijuca - SC.
- 5.** Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade nestas regiões, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no município de Tijuca, objetivando o transporte escolar diário de alunos às dependências de escolas da rede escolar municipal e estadual, conforme os itinerários estabelecidos nesse processo licitatório.
- 6.** Acontece ainda durante o ano letivo, atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, no perímetro Urbano de Tijuca, a critério da Secretaria Municipal de Educação ou ainda em situações de paralisação de qualquer natureza, inclusive casos de greve.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

7. Os serviços serão realizados mediante as solicitações de fornecimento emitidas pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Educação. Com vigência até 12 meses.

8. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

9. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

**10. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS/SERVIÇOS.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, **DEISE JULIANA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16/R3.193.429 (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob nº 863.114.179-87, residente e domiciliada na Rua Esaú Bayer, nº 438, Bairro Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu ..... (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor....., brasileiro, .....(estado civil), .....(profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº....., Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

**II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de **Prestação de Serviços**, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 196/PMT/2021 – Pregão Presencial nº 114/PMT/2021**, cujo processo foi homologado em 00/00/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**III – DO OBJETO**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.**

**Parágrafo Único.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo Licitatório nº 196/PMT/2021 – Pregão Presencial nº 114/PMT/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

**IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**Cláusula 3ª.** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

Processo Licitatório nº 196/PMT/2021 – Pregão Presencial nº 114/PMT/2021,  
juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

#### V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Cláusula 4ª.** A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta em regime de serviço por preço unitário ou por viagem.

#### VI – DO VALOR CONTRATUAL

**Cláusula 5ª.** Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço unitário de R\$ 0,00 (.....) por km ou por viagem, totalizando no **exercício de 2021** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Conforme item descrito no Termo de Homologação e Adjudicação, pelo cumprimento integral dos dias letivos previstos no respectivo mês.

Parágrafo único. As quantidades previstas no termo de referencia anexo ao **Processo Licitatório nº 192/PMT/2021 – Pregão Presencial nº 114/PMT/2021**, são apenas estimadas, não se obrigando o **CONTRATANTE** adquiri-lás na sua totalidade, fazendo de acordo com o calendário letivo escolar do ano 2021 observando-se de qualquer forma o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que serão aceitos os acréscimos ou supressões independentemente de manifestação.

#### VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**Cláusula 6ª.** O preço é fixo e irrevogável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da lei 8.666/93.

**Clausula 7ª.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**Clausula 8ª.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Municipal de Tijuca, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**Clausula 9ª.** Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo que o primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação.

#### VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 10ª.** A **Secretaria Municipal de Educação**, especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará o controle de dias letivos, verificando o exato cumprimento das obrigações do contratado mensalmente, observando se a quantidade de dias de serviços prestados confere com o previsto para a execução. Levantado e verificado a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente Nota Fiscal na mencionada Secretaria.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Cláusula 11ª.** No caso, de não cumprimento dos dias letivos previstos para o respectivo mês, quer seja pela falta do **CONTRATADO**, por qualquer motivo, ou até mesmo pelo término do período letivo antes do encerramento do mês, o valor a ser pago pelo

**CONTRATANTE**, será calculado, dividindo-se o valor contratual mensal pelo número de dias letivo, multiplicando-se o resultado pelo número de dias efetivamente realizado o serviço de transporte.

**Cláusula 12ª.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a medição dos serviços devidamente prestados.

### **VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula 13ª.** As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos orçamentários:

<b>Cód.Red.</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
-----------------	-------------------	--------------------	-------------------------

### **IX – DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula 14ª.** O presente instrumento com a anuência do **CONTRATADO**, poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 c/c Prejulgado TCE/SC 2215, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

### **X – DO INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Cláusula 15ª.** O prazo para início da execução e prestação dos serviços de transporte escolar, objeto do presente contrato deve coincidir com o ano letivo escolar.

### **XI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula 16ª.** Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula 17ª.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a fiel observância deste contrato, através da Secretaria da Educação;
- c) Intimar a **CONTRATADA**, para que supra qualquer irregularidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula 18ª.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Transportar os escolares em número e condições indicadas pelo **CONTRATANTE**, nos trajetos mencionados no Laudo de Transporte Escolar, anexa a este;
- b) Realizar o transporte com veículo apropriado em perfeitas condições de uso, conservação e trafegabilidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

- c) Submeter o veículo usado no transporte escolar a periódica vistoria, a serem realizadas por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Obedecer às normas de segurança estabelecidas no Código de Trânsito;
- e) Manter o veículo em perfeitas condições de higiene;
- f) Obedecer, rigorosamente, o horário escolar, de forma a assegurar que os transportados estejam nas escolas antes do início das aulas e que o retorno se dê logo ao encerramento das aulas;
- g) Prestar os serviços ora contratados em estreita colaboração com o **CONTRATANTE**, informando-o permanentemente, sobre todas as ocorrências havidas e o desenvolvimento dos serviços;
- h) Executar os serviços ora contratado de forma ou modo diligente, pontual e precioso, observando sempre as normas e regras do trânsito de modo a não cometer imperícia, imprudência no exercício de suas atividades;
- i) Obedecer ao calendário escolar fixado pela Secretaria de Estado da Educação, para o corrente exercício, além de atender as normas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- j) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- k) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na inexigibilidade licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- n) Responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada em intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- o) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários.

## **XII – DA DURAÇÃO**

**Cláusula 19ª.** O presente Contrato terá duração até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 c/c Prejulgado do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**TCE/SC 2215, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.**

### **XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 20ª.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de transporte escolar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante apresentação de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e confecção de termo aditivo.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 21ª.** O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

**Cláusula 22ª.** Em caso de subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, a **CONTRATADA** continuará responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

**Cláusula 23ª.** Sempre que houver interrupção dos serviços da **CONTRATADA** por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Municipal de educação, sob pena de aplicação de multa prevista neste contrato.

**Cláusula 24ª.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 25ª.** Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

### **XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Cláusula 26ª.** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Cláusula 27ª.** A multa prevista na Cláusula 16ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**§ 1º.** Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

**§ 2º.** Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier afazer jus.

**Cláusula 28ª.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula 29ª.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

**Cláusula 30ª.** Não efetuando o pagamento dos produtos entregues até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

## **XVI – DOS RECURSOS**

**Cláusula 31ª.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

## **XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Cláusula 32ª.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **XVIII – DA RESCISÃO**

**Cláusula 33ª.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 34ª.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Autarquia, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 35ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 36ª.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **XX – DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 37ª.** A prestação dos serviços de Transporte Escolar, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93. Conforme Termo de referência em anexo ao edital.

**Cláusula 38ª.** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Secretaria Municipal de Educação, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços de transportes escolar;
- d) Assegurar-se que a quantidade de Km rodados são os previstos no termo de referência, anexo ao **Processo Licitatório nº 196/PMT/2021 – Pregão Presencial nº 114/PMT/2021**, parte integrante deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
- f) Emitir pareceres em todos os atos da Autarquia relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) Promover reunião com os contratados, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- h) conferir no recebimento dos serviços, a qualidade e quantidades de horas executadas, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo Licitatório nº 196/PMT/2021 – Pregão Presencial nº 114/PMT/2021**, e seus anexos.

**Cláusula 39ª.** A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços de transporte escolar que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;
- b) Exigir a imediata reparação dos serviços de transporte escolar que não correspondem aos serviços solicitados;
- c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

**Cláusula 40ª.** A execução dos serviços de transporte escolar deve atender às normas e práticas habituais de transporte coletivo de pessoas, em especial as Normas Técnicas emitidas pelos órgãos de trânsito municipal, estadual e federal, bem como respeitar as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

## **XXI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 41ª.** O recebimento dos serviços se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferencia explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviço), assinado pelo recebedor, após a respectiva conferencia nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação dos serviços de transporte escolar nos termos contratuais.

**Cláusula 42ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços de transporte escolar em desacordo com as normas específicas e/ou com o contrato.

**Cláusula 43ª.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços de transporte escolar, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

## **XXII – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 44ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**XXIII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 45ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por e-mail ou qualquer sistema eletrônico de comunicação, ou quando necessário por escrito.

**XXIV – DA ANÁLISE**

**Cláusula 46ª.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

**XXV – DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 47ª.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**XXVI – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Cláusula 48ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 49ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), ..... de ..... de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_